

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO NORTE
CONSELHO SUPERIOR
Comissão Geral/Eleição para Reitor e Diretores-Gerais de *Campi*

EDITAL Nº 01/2024-CG/CONSUP

A Comissão Geral designada pela Resolução nº 17/2024-CONSUP, de 27/03/2024 e Retificada pela Resolução nº 36/2024-CONSUP, de 03/07/2024, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, torna público o início do processo eleitoral nos *Campi* de APODI, CAICÓ, CANGUARETAMA, CEARÁ MIRIM, CURRAIS NOVOS, IPANGUAÇU, JOÃO CÂMARA, LAJES, MACAU, MOSSORÓ, NATAL-CENTRAL, NATAL-CIDADE ALTA, NATAL-ZONA NORTE, NOVA CRUZ, PARELHAS, PARNAMIRIM, PAU DOS FERROS, SANTA CRUZ, SÃO GONÇALO DO AMARANTE e SÃO PAULO DO POTENGI, bem como nos *Campi* Avançados JUCURUTU e NATAL-ZONA LESTE e na REITORIA, para a indicação dos candidatos aos cargos de Reitor, Diretores-Gerais de *Campi* e Diretores de *Campi* Avançados, para a gestão do IFRN no período de dezembro de 2024 a dezembro de 2028, com a abertura das inscrições para compor as Comissões Eleitorais Locais e por conseguinte a Comissão Eleitoral Central, que conduzirão o processo de eleição para a gestão do IFRN.

I. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 1º As Comissões Eleitorais que conduzirão os processos de escolha do nome do Reitor do IFRN, dos Diretores-Gerais dos *Campi* e Diretores dos *Campi* Avançados para o período de dezembro de 2024 a dezembro de 2028, serão constituídas da seguinte forma:

- I – três representantes dos docentes;
- II – três representantes dos técnicos-administrativos; e
- III – três representantes dos discentes.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Local da Reitoria será composta por três representantes dos técnicos-administrativos.

Art. 2º Poderão candidatar-se a membros das Comissões Eleitorais os docentes e os técnicos-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente dos respectivos *Campi* relacionados no *caput* deste Edital, bem como seus discentes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, com no mínimo dezesseis anos completos, além dos técnicos-administrativos lotados na Reitoria.

Art. 3º São impedidos de participar do pleito:

- I - funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II - ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição; e
- III - professores substitutos e temporários contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 4º A inscrição dos candidatos deverá ser feita mediante preenchimento de requerimento eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública do IFRN – SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>), das 8h do dia 08/07/2024 até às 21h do dia 10/07/2024.

II. DOS VOTANTES

Art. 5º Poderão votar no processo de escolha da Comissão Eleitoral os docentes e os técnicos-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente dos respectivos *Campi* ou Reitoria relacionados no *caput* deste Edital, bem como seus discentes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós- graduação, presenciais ou a distância.

Art. 6º O eleitor somente poderá votar em um representante do seu segmento, e, no caso de pertencer a mais de um desses segmentos, deverá escolher aquele de maior tempo na Instituição.

III. DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º O processo de eleição definido neste Edital dar-se-á no dia 15/07/2024, das 8h às 22h.

Art. 8º No dia 12/07/2024 a Comissão Geral publicará no portal do IFRN (www.ifrn.edu.br) a relação dos candidatos habilitados em cada segmento, por ordem alfabética, por *Campus*.

Art. 9º A votação ocorrerá por meio do Sistema Unificado de Administração Pública do IFRN – SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>):

- I – os votantes terão acesso ao SUAP através de sua matrícula e senha;
- II– após o acesso ao SUAP, os votantes deverão acessar o módulo de votação e escolher o candidato de sua preferência;
- III – terminada a votação, a Comissão Geral lavrará ata simplificada do pleito.

IV. DO CALENDÁRIO

Art. 10 Fica estabelecido o seguinte calendário:

Publicação do Edital	04/07/2024
Período de Inscrição dos Candidatos	08 a 10/07/2024
Divulgação dos candidatos habilitados	12/07/2024
Votação	15/07/2024
Publicação do resultado parcial	16/07/2024
Interposição de recursos ao resultado parcial	17/07/2024
Análise dos recursos e homologação do resultado final	18/07/2024

IV. DOS RESULTADOS

Art. 11 Concluídas as apurações, a Comissão Geral publicará os resultados no portal do IFRN (www.ifrn.edu.br), para fins de proclamação dos eleitos.

I – Serão considerados eleitos titulares os três nomes mais votados de cada segmento, e seus respectivos suplentes os candidatos classificados por ordem decrescente de votos.

II – Caso haja empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer a sequência de:

- a) antiguidade no IFRN;
- b) maior idade.

III – Para interposição de recursos, será dado um prazo máximo de vinte e quatro horas após o encerramento da votação, devendo o referido recurso ser feito através do e-mail comissao.geral@ifrn.edu.br dirigido à Comissão Geral.

IV – Em caso de renúncia por parte de candidato eleito ou da sua integração à Comissão Eleitoral Central, nos termos do §1º do art. 5º do Decreto nº 6.986/2009, será convocado para integrar a Comissão Eleitoral o candidato com votação na sequência imediata de classificação.

V – Em sessão coordenada pela Comissão Geral, as Comissões eleitas no pleito indicarão entre os seus membros, os representantes que integrarão a Comissão Eleitoral Central, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto nº 6.986/2009.

VI – Concluído o pleito, a Comissão Geral encaminhará relatório de todo o processo ao Conselho Superior do IFRN.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Compete à Comissão Geral examinar os recursos e emitir parecer de decisão conclusiva do processo eleitoral definido por este Edital, bem como no tocante aos casos omissos.

Natal, 4 de julho de 2024.

SAMIRA FERNANDES DELGADO

Representante do Colégio de Dirigentes – Presidente da Comissão

ALANDERSON MAXSON FERREIRA DO NASCIMENTO

Representante dos Docentes

DJALMA VALERIO RIBEIRO NETO

Representante dos Técnicos-Administrativos

ÍCARO DANTAS VALE

Representante dos Discentes